

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Informamos que o Edital de Homologação nº 17 (DOU nº 235, páginas 313 a 316, de 06 de dezembro de 2024) foi retificado por meio do Edital de Retificação da Homologação do Resultado Final do Concurso (DOU nº 15, páginas 119 a 121, de 22 de janeiro de 2025).

A retificação do Edital de Homologação baseia-se no resultado das entrevistas de heteroidentificação racial para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e no resultado da avaliação biopsicossocial para pessoas candidatas com deficiência, uma vez que os candidatos que tiveram a autodeclaração indeferida e a não confirmação como pessoa com deficiência para as atribuições do cargo participam do concurso pela ampla concorrência.

O ato é motivado pelas seguintes previsões editalícias constantes no edital n.01/2023:

“7.10.8 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação de ampla concorrência”.

“9.3.23 No caso de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases”.

A participação do candidato no concurso nas vagas destinadas à ampla concorrência implica no necessário atendimento à cláusula de barreira estipulada para a aprovação às fases subsequentes, conforme constante no item 12.2.7 do Edital n. 01/2023.

“12.2.7 Estarão habilitados para a correção da Prova Discursiva os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas para o Perfil, respeitados os empates na última colocação.”